ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS Nº 001/LCLI/2011 – 07/04/2011
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 010/DALC/SBCF/2010

CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS

Nos termos do subitem 17.6 do Edital da Licitação em referência, a Comissão de Licitação presta os seguintes esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas sobre a interpretação do texto do referido Edital.

## 1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

### 1ª PERGUNTA

Quanto à cláusula 14.14 – "Garantias", item 14.14.7, da Minuta de Contrato apresentada no Edital, entendemos que, em caso de necessidade de execução da garantia, a INFRAERO exigirá o pagamento a 1º requerimento ("on demand"). Pergunta: Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Não. A Infraero exigirá, para assinatura do Termo Contratual, o pagamento total das despesas incidentes pelo emitente do documento.

### 2ª PERGUNTA

Em relação à cláusula 7 – "Obrigações da Contratada", item 7.1.12, da Minuta de Contrato apresentada no Edital, é requisitado à Contratada que se providencie, antes do inicio dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, juntos as repartições competentes. Entretanto, de acordo com as Normas da INFRAERO, referente a Licitações e Contrato, é indispensável à obtenção prévia da Licença Ambiental. Desta forma, entendemos que a Licença Ambiental seja de responsabilidade da Contratante. Perguntas: Está correto nosso entendimento? Em caso positivo, seria possível o encaminhamento da referida Licença Ambiental ou a dispensa da Licença Ambiental?

RESPOSTA

Sim. Segue anexo a este Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI/2011 a Certidão de Dispensa Nº 754046/2010.

### 3ª PERGUNTA

Em relação à cláusula 7 – "Da Organização da Proposta de Preços", item 7.7, do Edital, são apresentados os desembolsos financeiros referentes aos anos de 2011/2012/2013/2014. No entanto, no documento CF.01/000.98/8170/04, encaminhado através do CD-ROM o valor total do desembolso financeiro anual apresentado, não corresponde à descrição do item 7.7 citado acima. Pergunta: Qual dos dois documentos acima devemos considerar para balizar nosso planejamento da obra?

RESPOSTA

Deverá ser considerado o desembolso financeiro previsto no subitem 7.7 do Edital.

4ª PERGUNTA

Considerando a cláusula 7 – "Da Organização da Proposta de Preços", item 7.7.1, do Edital, e, portanto, observando-se a data-base (Jan/11) e os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços", entendemos que o valor de referência global e os preços unitários limitados pelo Órgão poderão ser atualizados, de acordo com a fórmula de reajuste estabelecida no Anexo V da Minuta do Contrato, corrigindo o referido valor para o mês de abril/11, data da entrega da proposta. Pergunta: Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Por ocasião da licitação deve ser observado a cláusula presente no Edital. Podendo a licitante atualizar seus preços caso tenha decorrido 12 (doze) meses da elaboração do orçamento da INFRAERO.

Com relação a cláusula contratual (item 4 da minuta do contrato – Anexo V do Edital) a INFRAERO observará a redação prevista no contrato e promoverá a atualização dos preços contado da data de apresentação da proposta, posto que ao apresentar o seu preço a licitante considerou o preço de mercado.

5ª PERGUNTA

De forma obtermos maior agilidade em conseguinte uma proposta mais adequada às necessidades da Infraero, perguntamos: as composições de Preços Unitários (CPU's) poderão ser apresentadas em modelo próprio de cada licitante?

RESPOSTA

Sim, desde que contemple o detalhamento do formulário anexo ao Edital, sendo: 1- Equipamento, 2 - mão de obra, 3 - insumos e serviços.

6ª PERGUNTA

Estamos entendendo que a futura ampliação do Aeroporto para execução do Terminal 2 não interferirá com o local disponibilizado pela INFRAERO para o Canteiro de obras. Pergunta: Nosso entendimento está correto? Caso negativo, caso tenhamos que mudar o canteiro de local, os custos serão ressarcidos pela Contratante?

RESPOSTA

Inicialmente não haverá sobreposição dos empreendimentos visto que o TPS-2 SBCF ainda encontra-se em fase de desenvolvimento do TR posteriormente haverá um período para o processo licitatório referente a contratação dos projetos de engenharia, desenvolvimento dos Estudos preliminares e Projetos Básicos e novamente período necessário para outro processo licitatório referente a contratação das obras.

7ª PERGUNTA

Informamos que não recebemos as composições de preços unitários formuladas pela INFRAERO. Solicitamos que sejam encaminhadas todas as composições de preços unitários para que possamos avaliar o que foi considerado em cada item da planilha de serviço.

RESPOSTA

Esclarecemos que as Composições de Preços Unitários – CPU's encontram-se disponibilizadas nos autos do processo – Concorrência Internacional nº 010/DALC/SBCF/2010 para vistas das empresas interessadas.

Se houver solicitação formal, seja por ofício ou e-mail, das empresas interessadas a INFRAERO providenciará fotocópias das CPU's.

As Composições de Preços Unitários - CPU's Consolidadas da Concorrência Internacional nº 010/DALC/SBCF/2010 comportam 1586 folhas, frente e verso, em sua maioria.

O valor unitário de cada fotocópia é de 0,20 (vinte centavos) x 1.586 folhas. Assim, as cópias completas perfazem o valor de R$ 317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos).

Nestes termos, pontuamos que as cópias das CPU's serão iniciadas após a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, Gerência de Licitações da INFRAERO/Sede, no endereço constante do subitem 1.3 do Edital, no valor de R$ 317,20, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0. Para efetuar o depósito, a empresa interessada deverá informar 3 parâmetros para o código identificador: CNPJ/CPF do depositante + 001 + 96893B.

As cópias das CPU's serão entregues na seguinte localidade: Gerência de Licitações da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 03, Bloco "A", Lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º Andar, Entrada "A", em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08:15 às 11:45 e das 13:15 às 16:45 horas. Informações pelo Telefone: (61) 3312.2575.

8º PERGUNTA

Considerando o disposto no subitem 5.5, alínea "g" do Edital acima mencionado, in verbis: g) atestado de visita técnica emitido pela INFRAERO, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital. Questionamos: o engenheiro indicado para realizar a referida vistoria técnica deverá ser responsável técnico da empresa licitante consignado na sua Certidão de Registro do CREA?

RESPOSTA

A visita técnica deverá ser realizada por um funcionário pertencente ao quadro de funcionários da empresa e, preferencialmente, conforme item específico do edital, que comprove ser também responsável técnico da empresa.

9ª PERGUNTA

O item 3.1 do Edital estabelece que o presente certamente é regulado pelo "Regulamento de Licitações de Contratos da Infraero" ("Regulamento"), sujeitando- se, no que couber, às disposições da Lei n.8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07 e pelo Decreto 6.204/07.Nesse sentido, cumpre destacar que dentre os normativos acima mencionados, tanto o Regulamento quanto a lei 8.666/93 tratam expressamente da responsabilidade da contratada, empregando-se em ambos os casos a mesma regra, inclusive a mesma redação, nos seguintes termos. No regulamento do Art.124. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à INFRAERO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (grifos nossos). Na Lei 8.666/70: Art70. O contrato é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo órgão interessado. (grifos nossos). Assim, em análise a ambos os itens supra transcritos, resta claro que a contratada é responsável pelos danos diretamente causados à Administração. E de outra forma não poderia deixar de ser. É certo que as palavras do legislador não devem ser consideradas inócuas ou despropositadas. A razão pela qual a responsabilidade do contratado deve ser circunscrita aos danos diretamente causados á Administração é justamente o fato de que na elaboração de suas propostas, os potenciais licitantes precisam de parâmetros mínimos a fim de mensurar e quantificar seus custos e riscos. Sem a possibilidade de mensuração e quantificação de custos e riscos, o contratado ofertaria um valor de contraprestação sem sequer avaliar adequadamente suas responsabilidades, colocando em risco a execução do contrato administrativo como um todo, uma vez que o descompasso entre contraprestação e custos pode ser tão grande a ponto de comprometer a saúde financeira da contratada e, por consequência, o cumprimento do que fora contratado. Diante desse cenário, a própria Lei de licitações (Lei 8.666/93) estabelece que a responsabilidade assumida pelo contratado circunscreve-se aos danos diretos, afastando de sua redação os danos indiretos, que por sua natureza são imensuráveis, tendo em vista o fato de não serem aferíveis a partir da conduta da parte, mas sim, e reflexos que só poderão ser medidos no caso concreto, a partir de um cadeia ( talvez infinita) de eventos. Assim, considerando que a própria Lei estabelece as condições aos quais devem se submeter aos contratos administrativos, em respeito ao próprio principio da legalidade, a Administração deve sujeitar-se à referida norma legal, sob pena de nulidade de todo processo licitatório. Diante dessas considerações, faz- se imperiosa a analise do item7. 19 da Minuta do Contrato ( Anexo V do Edital), que estabelece o seguinte:"7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. 7.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:7.1.9 responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE , sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;" Em analise a referido dispositivo, verifica-se que (por um lapso) foram inclusos como responsabilidade da contratada os danos indiretamente ocasionados a bens da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros ( em conjunto "Bens"). Por todas as razões já apresentadas, o item 7.1.9 acima é contrário à própria lei de licitações e demais normativos reguladores do processo, colocando em risco a validade do processo em face da ilegalidade de referida cláusula, bem como forçando as licitantes ao aceite de uma obrigação de indenização sem poderem sequer mensurar o seu valor e extensão, colocando em risco sua capacidade de cumprimento do próprio contrato. Pergunta: É correto o entendimento que na Licitação em epígrafe, prevalecem o disposto nas normas legais regentes do processo licitatório, sendo afastada a responsabilidade dos licitantes por danos indiretamente ocasionados aos Bens ?

RESPOSTA

De acordo com o art. 55, são cláusulas obrigatórias em todo contrato administrativo aquelas que estabelecem os direitos e as responsabilidades das partes, além das penalidades cabíveis e os valores das multas em função de eventuais inadimplementos no cumprimento dessas obrigações (inc. VII).

O art. 66 da Lei nº 8.666/93 também prevê a necessidade de o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Essa disposição nada mais encerra senão o dever de cumprimento dos contratos, também conhecido como *Pacta sunt servanda*. O descumprimento dessa obrigação enseja a responsabilidade civil da parte inadimplente.

No caso em exame, cabe à contratada desempenhar a vigilância dos bens da Infraero na forma delimitada no termo de contrato, que, certamente, não lhe dispensa do dever de selecionar empregados capacitados e idôneos, bem como fiscalizá-los no curso do exercício dessa função.

Assim, estabeleceu-se a responsabilidade da empresa contratada, de forma indireta, uma vez que, consoante a Súmula nº 341 do Supremo Tribunal Federal: "É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado.

Incumbe à empresa contratada a responsabilidade civil direta e indireta pelos atos faltosos cometidos de forma culposa pelos seus empregados, haja vista ela ser a única responsável pela escolha desses profissionais, bem como pela fiscalização de suas ações. Essa responsabilidade somente poderia ser afastada mediante demonstração da inexistência de culpa na seleção de seus empregados (culpa *in eligendo*) ou na condução e fiscalização do agir dessas pessoas (culpa *in vigilando*). Nesse sentido é o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça.

RESPONSABILIDADE CIVIL – ACIDENTE DE TRABALHO – FUNCIONÁRIO DE EMPRESA ATINGIDO POR DISPARO DE COLEGA DE TRABALHO – VIGILANTE PRESTADOR DE SERVIÇO TERCEIRIZADO – VÍNCULO DE PREPOSIÇÃO – RECONHECIMENTO – CULPA PRESUMIDA DA PREPONENTE – INEXISTÊNCIA DE PROVA EM CONTRÁRIO PELA RÉ – CULPA *IN ELIGENDO* E CULPA *IN VIGILANDO* – RECURSO PROVIDO – APLICAÇÃO DO DIREITO À ESPÉCIE – FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO.

I - Na linha da jurisprudência deste Tribunal, "para o reconhecimento do vínculo de preposição não é preciso que exista um contrato típico de trabalho; é suficiente a relação de dependência ou que alguém preste serviço sob o interesse e o comando de outrem".
II - Nos termos do enunciado nº 341 da súmula/STF, "é presumida a culpa do patrão ou do comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto".
III - Além de não ter a ré cuidado de afastar referida presunção, os fatos registrados no acórdão revelam a ocorrência de culpa *in eligendo* e *in vigilando*. (STJ, REsp nº 284586/RJ,Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ de 28.04.2003, p. 203.)

Forma-se assim o entendimento de que a falta de desempenho satisfatório no cumprimento das atividades previstas no contrato determina a responsabilidade civil direta e indireta da empresa contratada pela inexecução do ajuste, o que lhe impõe o dever de suportar os valores devidos a título de indenização, bem como arcar com os valores das multas contratualmente avençadas.

Desta feita, presente as explicações precedentes, não há que se falar em adequação dos termos do Edital.

10ª PERGUNTA

No Edital da Licitação item 7.3 – subitem "c", é solicitada a apresentação das composições de preços unitários. Uma vez que somente serão analisadas as CPU's da empresa vencedora, perguntamos se nesta etapa da licitação poderíamos suprir este item e apresentá-lo somente após a homologação do vencedor. Caso negativo poderemos apresentar as composições em modelo próprio da empresa?

RESPOSTA

Não, permanece o disposto na alínea "c" do subitem 7.3 do instrumento convocatório. Entretanto, as licitantes poderão apresentar as CPU's em modelo próprio desde que contemple o detalhamento do formulário anexo ao Edital, Anexo XIII – Planilha de Composição de Preços Unitários (Modelo), sendo: 1- Equipamento, 2 - mão de obra, 3 - insumos e serviços. Ver resposta a 1ª (primeira) pergunta deste Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI/2011.

11ª PERGUNTA

Solicitamos a disponibilização dos desenhos Confins em formato DWG, em função das nossas demandas emergenciais com estudos, levantamentos e planejamento, preliminarmente, gostaria de consultá-lo sobre a possibilidade em antecipar-nos com os seguintes desenhos, abaixo relacionados: Plantas, Cortes e Fachadas.

RESPOSTA

Informamos a impossibilidade de fornecer os desenhos em DWG como forma de preservar os direitos autoras e, ainda, em razão dos documentos disponibilizados serem suficientes para elaboração da proposta comercial.

12ª PERGUNTA

Com relação a garantia de participação, em nenhum item do edital é mencionado sobre a garantia. Caso seja obrigatório o recolhimento da garantia, qual o percentual que devemos recolher, e qual o prazo para protocolo desta garantia?

RESPOSTA

O Edital não contempla garantia de participação.

13ª PERGUNTA

**SIGUE**

a) De acordo com os documentos CF.01/478.92/9546/01 e CF.01/478.75/9547/01, entendemos que o SIGUE é um sistema novo a ser desenvolvido pela contratada. Nosso entendimento está correto?

b) O SIGUE deverá integrar os sistemas SGE, SCAR e SGU. De acordo o Diagrama Unifilar CF.06/478.23/09577/02, a integração destes sistemas com o SIGUE será direto com os equipamentos elétricos e mecânicos a partir das: entradas Digitais e Analógicas, saídas Digitais e Analógicas e protocolo de comunicação RS485 das Unidades de Controle Local (UCL). Está correto nosso entendimento?

c) De acordo com os documentos CF.01/478.92/9546/01 e CF.01/478.75/9547/01, será necessário que o SIGUE receba e envie informações para os sistemas SGE, SCAR e SGU. Entendemos que a troca de informações destes equipamentos será através da Unidade de Controle Local. Não estamos prevendo nenhuma interação entre o SIGUE e sistemas proprietários dos sistemas SGE, SCAR e SGU. Nosso entendimento está correto?

d) O SIGUE deverá integrar os sistemas SGE, SCAR e SGU. Entendemos que não será de responsabilidade da contratada qualquer alteração nos sistemas proprietários do SGE, SCAR e SGU. Entendemos, também, que os equipamentos que compõe os sistemas estão todos listados no documento CF.06/478.23/09577/02. Nosso entendimento está correto?

e) O documento nº CF.01/478.88/9548, informa que devemos fornecer 10 Unidades de Controle Local (UCL). O documento CF.01/478.75/9549/01 informa que devemos fornecer 23 UCL. O CF.06/478.23/09577/02 apresenta 25 UCL no Diagrama Unifilar. Solicitamos informar número real de UCL a serem fornecidas. Como serão complementares as UCLs existentes e para aplicações distintas, gentileza informar tipo e fabricante de cada uma delas.

RESPOSTA

a) O sistema é existente (ver item 4 do doc CF.01/478.92/9546/01 e item 7 do doc. CF.01/478.75/9547/01) o qual deverá ser ampliado para atendimento aos novos pontos de automação de acordo com a lista de pontos do projeto.

b) O SIGUE é subdividido funcionalmente nos sub-sistemas SGE, SCAR e SGU (ver item 5 do doc. CF.01/478.75/9547/01) sendo uma única plataforma de automação. No restante da pergunta o entendimento está correto.

c) Não, ver esclarecimento do item acima 2.

d) O SIGUE é subdividido funcionalmente nos sub-sistemas SGE, SCAR e SGU (ver item 5 do doc. CF.01/478.75/9547/01) sendo uma única plataforma de automação. No restante da pergunta o entendimento está correto.

e) Deverão ser fornecidas 10 remotas com uma média de 80 pontos cada, totalizando 800 pontos, conforme apresentado no item 08.05.110.01 do doc nº CF.01/478.88/9548, deverão ser fornecidos 10 gabinetes conforme item 08.05.110.02 do doc anterior, (estes são os gabinetes metálicos onde serão montados os módulos das remotas). A quantidade de remotas (25) representadas no doc. Diagrama CF.06/478.23/09577/02 é a quantidade total de remotas do projeto, considerando as existente e as novas a serem fornecidas. Quanto a marca e modelo dos equipamentos existentes ver itens 4, 5.1 e 5.2 do doc CF.01/478.92/9546/01 e item 7 do doc. CF.01/478.75/9547/01).

14ª PERGUNTA

**SISA**

a) De acordo com os documentos CF.01/495.92/9002 e CF.01/495.75/9019/01, entendemos que o SISA é um sistema novo a ser desenvolvido pela contratada. Nosso entendimento está correto?

b) O documento de nº CF.01/495.75/9003 e item 6.2.a, especifica que as mensagens em tempo real são geradas nos sistemas SDAI, STVV e SICA e enviadas ao SISA. O SISA também irá gerar comandos para os sistemas SDAI, STVV e SICA. Favor informar protocolo e padrão de troca de mensagens aceita pelos sistemas SDAI, STVV e SICA, já que estes sistemas possuem servidor e software para supervisão e controle existente.

c) De acordo com o do documento de nº CF.01/495.75/9003, item 6.2.a, o SISA deverá ser integrado como produto de prateleira. Este item fornece como exemplo de fornecimento o sistema SIGUE, sendo este especificado no documento número CF.01/478.75/9547/00, item 7, como um sistema que utiliza o WinCC 5.2 como software para Supervisão e Controle. Informamos que iremos utilizar o WinCC 5.2 para o desenvolvimento do SISA. Nosso entendimento está correto?

d) Conforme item 5.1 da ET CF.01/495.92/9002, o SISA será executado no servidor do sistema SICA. Informar qual o sistema operacional está em operação no servidor do SICA.

RESPOSTA

a) Sim está correto.

b) Verificar o protocolo dos sistema STVV e SICA com a Infraero. O protocolo do SDAI é de responsabilidade do fornecedor pois este é um sistema a ser integralmente fornecido neste pacote, inclusive seu software. Quanto ao padrão de troca de mensagens deverá proposto pelo proponente o qual deverá ser aprovado pela Infraero.

c) Verificar a definição para operação do SISA no último parágrafo do item 6 do doc. CF.01/495.75/9003. Quanto a referência ao SIGUE, foi um exemplo de software do sistema padrão de mercado que poderá ser utilizado. Caso o proponente utilizar a alternativa de utilizara a plataforma do SIGUE para operação do SISA, ele deverá garantir e comprovar esta integração (SIGUE - SISA)

d) O software para operação do SICA, existente no servidor, na Estação de Trabalho e nas remotas, é o da Honeywell modelo WIN-PACK PE Full e o Banco de Dados Virtual é padrão SQL.

15ª PERGUNTA

**SITIA**

a) De acordo com o documento CF.01/400.92/09022/01, entendemos que o SITIA é um sistema novo a ser desenvolvido pela contratada. Nosso entendimento está correto?

b) A arquitetura do Sistema SITIA apresentada no documento nº CF.06/400.01/9027/01 e na especificação técnica nº CF.01/400.92/09022/01 apresenta a integração dos sistemas: SNA, SAFIC, SOPA e SCOM, além dos sistemas SIGUE, SISA e SISO/BDO. Não estamos prevendo nenhuma alteração nos sistemas existentes Entendemos ainda que a parametrização e configuração destes sistemas existentes, no tocante a integração com o SITIA, serão de responsabilidade da INFRAERO. Está correto nosso entendimento?

c) A arquitetura do Sistema SITIA apresentada no documento nº CF.06/400.01/9027/01 e na especificação técnica nº CF.01/400.92/09022/01 apresenta a integração dos sistemas SNA, SAFIC, SOPA e SCOM, além dos sistemas SIGUE, SISA e SISO/BDO. A integração consiste em troca de mensagens em tempo real entre estes sistemas e o SITIA. Favor informar protocolo e padrão de troca de mensagens aceita pelos sistemas que irão compor o SITIA, já que estes sistemas possuem servidor e software para supervisão e controle existentes.

d) O SITIA integrará os sistemas SNA, SAFIC, SOPA e SCOM, além dos sistemas SIGUE, SISA e SISO/BDO. Entendemos que não será de responsabilidade da contratada qualquer alteração nos sistemas proprietários do SNA, SAFIC, SOPA SCOM e SISO/BDO para integração com o SITIA. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

a) Sim está correto.

b) O entendimento do 1º parágrafo está correto. Os sistemas SNA, SAFIC, SOPA e SCOM não fazem parte do escopo do fornecimento, conseqüentemente as informações e dados para integração deverão ser fornecidas pela Infraero. Os sistemas integrante do escopo do trabalho, tais como, SIGUE, SISA e SISO/BDO, deverão ser adequados para a integração com o SITIA. É de responsabilidade do integrador a parametrização e configuração dos sistemas SIGUE, SISA e SISO/BDO de acordo com o desenvolvimento do projeto e estes devem ser totalmente atualizados para atender integralmente o descrito no projeto e permiti a integração com o SITIA.

c) Verificar o protocolo do sistema SISO/BDO com a Infraero. pois ela é a desenvolvedora do sistema. O protocolo do SIGUE e SISA já são conhecidos pelo proponente conforme esclarecimento específico dos itens acima. Quanto ao padrão de troca de mensagens deverá ser proposto pelo proponente e o mesmo deverá ser aprovado pela Infraero.

d) O entendimento está correto.

16ª PERGUNTA

**SISO-BDO**

a) Conforme o item 5.1 da ET CF.01/492.92/08987, entendemos que os monitores de vídeo são específicos para comunicação visual, equipados com modulo GEB (micro industrial) e configurados com software avançado GT2. Nosso entendimento está correto? Se positivo, informar fornecedores do GEB e do GT2 iguais ou similares aos existentes e contidos no vendor list da INFRAERO.

b) De acordo com o documento nº CF.01/492.75/8988, o sistema SISO/BDO é existente. Estamos considerando que o sistema será capaz de suportar, em hardware e software, os novos painéis de LCD (quantidade de 159), painéis de LED (quantidade de 42) e os terminais de Staff (quantidade de 67). Consideramos também que a configuração do sistema SISO/BDO para receber estes equipamentos é de responsabilidade da INFRAERO. Favor confirmar entendimento.

c) De acordo com o documento nº CF.01/492.92/8987, item 5.2, os painéis de LED devem ser compatíveis com os equipamentos já existentes no aeroporto. Favor informar fornecedores de painéis LED iguais ou similares aos existentes cadastrados no vendor list da INFRAERO.

RESPOSTA

a) O entendimento está correto. Qualquer fornecedor que atenda as especificações de projeto poderá ser considerado.

b) O SISO/BDO terá como equipamentos reaproveitáveis sua central de operação, o Software e 30 terminais de Staff. O restante dos equipamentos do sistema fazem parte do escopo de fornecimento, conseqüentemente a reconfiguração e parametrização das novas informações, face as adequações operacionais e o endereçamento das informações aos novos visualizadores serão de responsabilidade da contratada, isto é, a contratada deverá fornecer o sistema totalmente operacional.

c) Os painéis devem ser compatíveis com os outros equipamentos de sinalização do aeroporto, isto é em termos estruturais, de suportação, de acabamento, uma vez que estes itens serão todos substituídos.

17ª PERGUNTA

**SDH**

a) De acordo com o documento nº CF.01/462.92/9005, o Sistema de Data e Hora (SDH) irá sincronizar o horário e data dos outros sistemas existentes no aeroporto. Entendemos que apenas a parametrização/configuração dos sistemas novos, objeto do escopo de fornecimento: SIGUE e SISA será de responsabilidade da Proponente. Favor confirmar entendimento.

b) De acordo com o documento nº CF.01/462.75/9006, item 8, a Central Horária será instalada em rack na sala da COE/COA. Entendemos já existir o rack e espaço disponível para instalação da Central Horária. Favor confirmar entendimento

RESPOSTA

a) O SDH irá sincronizar todos os sistemas informatizados do aeroporto, de preferência via rede TCP/IP, desta forma toda a necessidade de configuração para este sincronismo fará parte do fornecimento de responsabilidade da contratada.

b) Sim o espaço estará disponível em rack na sala de equipamentos.

18ª PERGUNTA

**SISOM**

Conforme item 5.2 e 5.1 do documento nº CF.01/463.92/9028, a central de operações é existente. Estamos considerando que a central de operações será capaz de suportar, em hardware e software, as novas unidades de Acesso Remoto (2 unidades) e que a configuração do Sistema Central de Operação será de responsabilidade da Infraero.

RESPOSTA

A central de operações é capaz de suportar as expansões previstas no sistema, sendo que a configuração e parametrização, caso necessário, farão parte do fornecimento de responsabilidade do contratado.

19ª PERGUNTA

**STVV**

a) Conforme especificação técnica nº CF.01/461.92/9067, o servidor de imagens é existente e da marca VERINT e com software Nextiva. Estamos considerando que este servidor é capaz de suportar, em hardware e software, os novos componentes que estão sendo fornecidos (15 DIO, 14 Patch Panel, etc) e que a configuração deste servidor para recebê-los é de responsabilidade da Infraero.

b) Conforme a especificação técnica nº CF.01/461.92/9067, o STTV será integrado ao sistema SISA. Favor informar protocolo de comunicação disponibilizado pelo servidor do STTV para esta integração

RESPOSTA

a) O servidor em questão é capaz de suportar as expansões previstas no sistema, sendo que a configuração e parametrização, caso necessário, farão parte do fornecimento de responsabilidade do contratado.

b) O protocolo é inerente ao software mencionado no item “a” da pergunta nº 18.

20 PERGUNTA

**SDAI**

a) De acordo com os documentos nº CF.01/494.92/9581 e nº CF.01/494.75/9582, o servidor do SDAI é existente, já possui hardware e software. Estamos considerando que este servidor é capaz de suportar, em hardware e software, os novos componentes que estão sendo fornecidos (1 Painel Central de Controle, etc) e que a configuração deste servidor para recebê-los é de responsabilidade da INFRAERO.

b) De acordo com os documentos nº CF.01/494.92/9581 e nº CF.01/494.75/9582, deve-se fornecer um novo painel Central de Controle de Incêndio para o SDAI. Entendemos que este Painel Central de Controle de Incêndio não deve ser integrado a nenhum outro painel de controle de Incêndio existente. Nosso entendimento está correto? Se negativo, informar painel Central de Controle de Incêndio existente.

RESPOSTA

a) O fornecimento do SDAI é completo, central de supervisão e estação de trabalho. Não está previsto servidor para este sistema.

b) Sim, não está prevista nenhuma integração com outro painel de incêndio, porém a estação de trabalho deverá estar integrada ao SISA.

21ª PERGUNTA

**SICA**

a) Estamos considerando que o servidor existente indicado no documento CF.01/473.92/9042 é capaz de suportar, em relação a Hardware e Software, os novos componentes (3 Unidades Controladoras para controle de Periféricos, 79 leitoras de cartões, etc) que estão sendo fornecidos. Entendemos também que a configuração do servidor existente para recebê-los é de responsabilidade da INFRAERO. Nosso entendimento está correto?

b) De acordo com o documento nº CF.01/473.92/9042, é escopo de fornecimento o de novas leitoras de cartões e estas devem ser integradas as unidades controladoras existentes. Favor informar fornecedores de leitoras de cartões iguais ou similares aos existentes e contidos no vendor list da Infraero.

c) De acordo com o documento nº CF.01/473.92/9042, o servidor do Sistema de Controle de Acesso e as estações de trabalho têm software existente e deverão ser mantidos. Favor informar fabricante, nome e versão deste software já existente. E ainda informar protocolo de troca de mensagens com o sistema SISA.

d) No item 5.8 do documento nº CF.01/473.75/9043, está descrito que qualquer mal funcionamento da Unidade de Controle de Acesso deve ser enviado ao SCOM e Banco de dados via software SAPIOS (Sistema de Automação Predial e Infra-estrutura de Operação e Segurança Aeroportuária). Não estamos prevendo nenhuma alteração no software existente do SICA para integrar as Unidades de Controle de Acesso com o software SAPIOS e qualquer alteração necessária será de responsabilidade da INFRAERO.

RESPOSTA

a) O servidor em questão é capaz de suportar as expansões previstas no sistema, sendo que a configuração e parametrização, caso necessário, farão parte do fornecimento de responsabilidade do contratado.

b) Qualquer fornecedor que atenda as especificações de projeto poderá ser considerado.

c) O software para operação do SICA existente no servidor, na Estação de Trabalho e nas remotas, é o da Honeywell modelo WIN-PACK PE Full e o Banco de Dados Virtual é padrão SQL. Quanto ao protocolo é inerente ao software.

d) O sistema SAPIOS (Sistema de Automação Predial e Infra-estrutura de Operação e Segurança Aeroportuária) deverá ser considerado como SISA, cuja integração já está prevista no escopo do presente trabalho.

22ª PERGUNTA

**SIDO**

a) Segundo o memorial descritivo nº CF.01/475.75/9616/01, o Centro de Operações Aeroportuárias (COA) aloca a ponte onde a aeronave deverá estacionar. Entendemos que qualquer integração entre SIDO e COA será de responsabilidade da INFRAERO. Entendemos ainda que a parametrização e configuração de outros sistemas existentes, no tocante a integração com o SIDO, serão de responsabilidade da INFRAERO. Favor confirmar entendimento.

b) Os itens 5.2 e 5.3 da ET CF.01/471.92/09086 especificam os painéis de visualização e operação do SIDO. Entendemos ser um sistema especialista para o aeroporto. Favor informar fabricante/fornecedor cadastrado no vendor list da Infraero.

RESPOSTA

a) Sim, o entendimento está correto.

b) Qualquer fornecedor que atenda as especificações de projeto poderá ser considerado.

23ª PERGUNTA

**Sistema Elétrico**

a) Na especificação técnica nº CF.01/400.92/8804/03 itens 8.1.1, 8.2.1 (fichas técnicas), informa que a isolação dos painéis de média e baixa tensão será a vácuo. Analisando as fichas técnicas e planilhas de quantidade e preços, estas informa que os painéis são de isolamento a ar.Está correto nosso entendimento?

b) Em relação ao item "Remoção de instalações existentes (elétricas, hidráulicas e eletrônicas)", entendemos que a Remoção de instalações elétricas existentes será feita da seguinte maneira: os cabos serão cortados próximos das conexões dos painéis e não serão desconectados com uso de chave de fenda ou ferramenta especial; os transformadores, painéis (de média e baixa tensão), quadros (de força e iluminação), visualizadores de LED e LCD e relógios, a serem removidos, serão entregues no almoxarifado da INFRAERO, que está localizado dentro do aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins-MG; o material recolhido cabos, luminárias, projetores, que não terão aproveitamento, serão enviados para o local de bota-fora por conta da proponente. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA

a) O termo "a vácuo" descrito nas fichas técnicas da ET, se refere a isolação dos dispositivos de proteção (disjuntores) contidos nos painéis.

b) A Infraero deverá informar quais materiais deverão ser entregues em condição de uso e quais poderão ser considerados para descarte.

24ª PERGUNTA

**BDI**

De acordo com o documento ANEXO III da IP nº 223/DA/DE/2008, "Cálculo do BDI", os impostos que incidirão sobre o Fornecimento de Equipamentos são: 3% COFINS, 1,65% PIS e 3,11% ISS. Favor confirmar que os impostos que incidirão sobre o Fornecimento de Equipamentos é o descrito acima, onde não há incidência de ICMS e há incidência de ISS. Favor confirmar a não incidência de ICMS para os equipamentos. Havendo incidência de ICMS, favor informa alíquota.

RESPOSTA

Está correto o entendimento quanto aos impostos que incide sobre a Nota Fiscal, o ICMS é um imposto que incide sobre o preço dos materiais e equipamento adquiridos para execução da obra e deve está incluso no seu preço.

25ª PERGUNTA

Podemos atender a exigência de execução de estrutura metálica em aço incluindo pintura com atestado de fornecimento e montagem de vigas metálicas em aço, incluindo pintura?

RESPOSTA

Sendo a viga metálica uma peça estrutural, serão aceitos atestados de obra e/ou serviços executados com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme o item 5.5. alíneas f) e g) do Edital.

26ª PERGUNTA

Utilizando a página 68 do Edital da referida Concorrência – Planilha de Composição de BDI – Fornecimento de Equipamentos e Sistemas Especiais – anexo VIII_B (Modelo), ... e adotando a fórmula BDI = {[((1+A)x(1+B))) / (1-C)] – 1} * 100 conforme disponibilizada para o cálculo do BDI, NO REFERIDO ANEXO, para o fornecimento de Equipamentos e sistemas Especiais, chegamos ao valor de 16,25% para tal BDI, adotando os percentuais apresentados no quadro do Anexo_XI_BDI_Equipamentos_TCU – CÁLCULO DO BDI PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EQUIPAMETNOS E SISTEMAS ESPECIAIS, anexo a esta carta, que apresenta um BDI de 12,70% conforme diagnosticado abaixo:

$$\frac{(1 + 4{,}39\%) \times (1 + 3{,}83\%)}{(1 - 6{,}76\%)} = 16{,}25\% \neq 12{,}70\%$$

RESPOSTA

Desconsiderar a fórmula divulgada no Anexo VIII_B (Modelo). A fórmula a ser aplicada, conforme recomendação dos técnicos da Secretaria de Obras do Tribunal de Contas da União – SECOB/TCU é a seguinte: (1 - ISS + Total A + Total B) / (1 - Total C) - 1.

27ª PERGUNTA

Encontramos no arquivo Edital_Confins_Consolidado.pdf em seu item 7.3 a seguinte solicitação: c) planilhas de composição analíticas de preços unitários (CAPU's – Anexo XIII – Modelo) de todos os itens da Planilha de Serviços e Quantidades - PSQ, Anexo VII deste Edital.Pergunta/Solicitação: Não encontramos o CAPU's (Anexo XIII – Modelo) solicitado acima no material disponibilizado pela INFRAERO após a suspensão do edital. Entendemos que deverá ser adotado o anexo anteriormente recebido. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor disponibilizar o modelo a ser adotado.

RESPOSTA

Sim, está correto o entendimento. Informamos que encontra-se disponibilizado no site da Infraero, www.infraero.gov.br/licitacao/ o Arquivo – Anexo XIII_Modelo_CPUs.

28ª PERGUNTA

Encontramos no arquivo Edital_Confins_Consolidado.pdf em seu item 7.3 a seguinte solicitação: e) cronograma físico-financeiro preliminar (Anexo X – Modelo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos. Pergunta/Solicitação: Não encontramos o cronograma físico-financeiro preliminar (Anexo X – Modelo) conforme solicitado acima no material disponibilizado pela INFRAERO. Após a suspensão do edital encontramos o arquivo Anexo_X_Orçamento_Consolidado.pdf, que refere-se ao orçamento da ENGEVIX para a obra em questão. Entendemos que a INFRAERO deverá fornecer este modelo corrigido. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Sim, está correto o entendimento. Informamos que o arquivo, disponibilizado no site da Infraero, Anexo_X_Orçamento_Consolidado.pdf foi renomeado para Anexo_XI_Orçamento_Consolidado.pdf e inclusão do arquivo Anexo_X_Orç_Cronog_Consolidado.pdf. com os valores corrigidos ao novo valor estimado de R$ 237.808.107,87.

29ª PERGUNTA

No DVD fornecido encontramos o arquivo CF.01_000.98_8170_04_CRONOGRAMA FF.PDF cujo valor global é de R$ 237.808.107,87 que coincide com o valor indicado no arquivo CF_EditalConsolidado_TCU.PDF, mas não coincide com o arquivo Edital_Confins_Consolidado.pdf que indica em seu item "7.7. O orçamento global estimado para o objeto desta licitação é de R$ 237.816,280,91 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos)" bem como não coincide com o apresentado no arquivo CF.01_000.98_8170_03.PDF que é de R$ 294.756.117,22. Pergunta/Solicitação: Entendemos que o valor do edital acima mencionado sofrerá revisão. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Ver item 1 da 2ª Parte – Correção, deste Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI/2011.

30ª PERGUNTA

O edital em referência, no item 5.5, letra G e G.4, apresentam a seguinte redação: g) atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, (exceto para as sub-alíneas "g.3", "g.4" e "g.5") cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são: g.4) instalação, ou gerenciamento da instalação, de sistema e equipamentos eletromecânicos para esteira de transporte automatizado, no mínimo de 179m, o que representa aproximadamente 30% dos serviços estimados.

Desta forma, para atendimento as exigências editalícias, no que trata o item 5.5 letra G.4, entendemos que, serão aceitos atestados de instalações ou gerenciamento das instalações de esteiras automatizadas , para transportes de diversos materiais, com na extensão mínima de 179 metros. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA

Sim. Serão aceitos desde que reservadas as características técnicas no tocante à similaridade do atestado constante no Edital.

31ª PERGUNTA

DO SUBITEM 1.2 DO EDITAL. A Requerente não encontrou no Edital Consolidado, o fornecimento de Escadas Rolantes como sendo parcela relevante. Isso posto se questiona se o mencionado subitem 1.2 deixou de constar Escada Rolante por lapso, ou se realmente não se trata mais de "serviços mais relevantes, conforme curva ABC". Em estando correta a Requerente é necessária a alteração do mencionado subitem para se fazer constar o fornecimento de Escada Rolante e seu respectivo valor.

RESPOSTA

O item "fornecimento de escada rolante" não constava como condição para habilitação e comprovação de capacidade técnica no Edital passado e, da mesma forma, continua não constando no Edital republicado. A alínea g.7 constante no Edital passado fazia referência à "instalação de telhas metálicas autoportantes".

32ª PERGUNTA

DO SUBITEM 5.5 "f" e "g". Em consonância com o acima se requer seja esclarecido se Escada Rolante deixou de constar como parcela de maior relevância e de valor significativo em mencionadas alíneas, como condição para habilitação e comprovação de capacidade técnica. Imperioso enfatizar que, estando correto o entendimento desta Requerente é fundamental a revisão das mencionadas alíneas para delas se fazer constar a comprovação do fornecimento de Escada Rolante.

RESPOSTA

Ver resposta à 30ª pergunta.

33ª PERGUNTA

DO SUBITEM 5.5.3. Considerando-se o já apresentado acima, do qual entende a Requerente que houve lapso da não inclusão de fornecimento de Escada Rolante como parcela de maior relevância, o mencionado subitem do Edital alude que, será permitida a somatória de atestado para o constante das alíneas "g.1 a g.7", sendo que, não se verifica a alínea "g.7" o que leva ao entendimento de que, por lapso deixou de constar Escada Rolante ou então deverá ser adequado o mencionado subitem para do mesmo excluído a alínea "g.7", posto sua inexistência.

RESPOSTA

Ver resposta à 30ª pergunta.

34ª PERGUNTA

DO CONSÓRCIO. A Requerente questiona se, será permitida, a empresa que se Consorciou, mas seu Consórcio não se sagrou vencedor em, prestar serviços para o Consórcio vencedor. É fundamental tal aspecto seja esclarecido posto que, o Edital é omisso neste sentido sendo que a vedação se encontra somente na aliena "b2" do subitem 4.2 onde é defeso a participação de empresa e/ou profissional em mais de um Consórcio, portanto, em tese, é permitido que, aquele não vencedor possa vir a prestar serviços para o Consócio vencedor.

RESPOSTA

Não. O § 1º, Inciso II do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRARO veda tal hipótese. "Art. 126 (...) § 1º Será vedada a subcontratação. (...) II. de empresa ou consórcio que tenha participado do mesmo procedimento licitatório que deu origem à contratação; e"

35ª PERGUNTA

A subcontratada do Consórcio poderá emitir Nota Fiscal diretamente a esta D. Administração, desde que, na proposta do Consórcio constem todos os possíveis fornecedores? A questão é pertinente na medida em que, o Edital não é claro quanto à obrigatoriedade de que, nas propostas se decline quais serão os possíveis fornecedores do Consórcio e ainda, tal possibilidade de se faturar diretamente a D. Administração, por certo implicará em não bi-tributação. Desta feita, em sendo deferido o acima, ou seja, a permissão de a subcontratada faturar diretamente à Infraero é fundamental, no entendimento desta Requerente que, haja obrigatoriedade de que, na proposta comercial o Consórcio decline todos os possíveis fornecedores e assim, somente este(s) é que terá(ão) permissão para emitir Nota Fiscal, alterando-se por conseguinte, o subitem 7.3 "a" do Edital adequando-o para tal obrigatoriedade e, ainda, alterando-se o subitem 3.2.4 da Minuta do Contrato, já que, tal alude somente do faturamento direto das empresas Consorciadas, desde que, conste da proposta tal opção. Não obstante, acaso seja diverso o entendimento desta D. Comissão se requer seja esclarecido à permissão de faturamento diretamente pela subcontratada, evitando-se, por conseguinte, a bi-tributação.

RESPOSTA

Não.

36ª PERGUNTA

V – DO SUBITEM 7.3 "e". Ressalta a Requerente que, no site desta D. Administração e tampouco no arquivo em CD obtido não se fez constar o arquivo de modelo a ser seguido relativamente ao "cronograma físico-financeiro". Enfatiza que o anexo X se trata do Orçamento Consolidado estimado e não modelo de "cronograma físico-financeiro". Assim sendo, se requer seja disponibilizado mencionado arquivo para que ocorra julgamento objetivo.

RESPOSTA

Ver resposta à 27ª pergunta deste Esclarecimento de Dúvidas nº 001/LCLI/2011.

37ª PERGUNTA

VI – DO SUBITEM 7.8.1 DO EDITAL. Mencionado subitem alude ser vedada a subcontratação dos "serviços considerados para efeito de atestado de capacidade técnico-operacional e técnico profissional". Ocorre que, sendo cediço que a capacidade técnica é comprovada pelas alíneas "g.1" a "g.7" do subitem 5.5, quais sejam: estrutura metálica em aço, incluindo pintura; esquadria com perfis metálicos e vidros; pontes de embarque; esteiras de transporte; elevadores de passageiros; subestação rebaixada e, acreditamos escadas rolantes, é fundamental seja esclarecido se, é defeso a subcontratação de tais serviços. Não obstante, como as alíneas mencionadas aludem sobre a "instalação" ou "gerenciamento da instalação", se questiona se será permitida a subcontratação de um serviço e não de ambos, posto se tratar de atividades diversas e distintas.

RESPOSTA

Não. Não será permitida a subcontratação de itens e/ou serviços relativos aos atestados técnicos profissionais e operacionais, conforme item 7.8.1 do Edital. Vide art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRARO.

38ª PERGUNTA

Em face da redação do mencionado subitem se requer seja esclarecido se a proposta comercial deverá estar assinada não somente pelo representante legal, mas também, obrigatoriamente pelo Engenheiro Responsável técnico da licitante, para que assim se atenda ao disposto nos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194/66, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n° 282/1983. Ainda, que seja esclarecido se, havendo omissão da assinatura do Responsável técnico, haverá desclassificação sumária.

RESPOSTA

Deverá ser assinada pelo representante legal da sociedade empresarial.

39ª PERGUNTA

Os estudos de orçamentação estão suportados pelo projeto básico fornecido através do CD-ROM disponibilizado junto ao Edital. Pergunta: Em relação aos projetos executivos, que entendemos serem de responsabilidade da Contratante, os mesmos estarão integralmente disponibilizados, com antecedência adequada, de modo a não gerar possíveis descontinuidades em relação às etapas contempladas no cronograma apresentado no Edital?

RESPOSTA

Sim.

40ª PERGUNTA

Em relação às planilhas enviadas: PSQ, encaminhada através do Edital e as demais enviadas através do CD-ROM, constatamos divergências em relação aos itens listados. Por exemplo: o documento CF.28/201.88/8224/03, referente à Canteiro, enviado em CD-ROM contempla mais serviços que a planilha PSQ encaminhada no Edital. Pergunta: Em face da alteração de valores que a referida divergência venha gerar, qual das planilhas deveremos utilizar (PSQ – Edital ou Planilhas – CD-ROM)?

RESPOSTA

Em caso de divergência deverá ser considerado o documento CF.01/000.91/8168/03

41ª PERGUNTA

No documento CF.01/301.75/9297/03, item 3, emitido através do CD-ROM, constatamos um volume de estrutura metálica de 936.241 kg, enquanto que nos documentos CF.01/301.88/9295/03 (também emitido pelo CD-ROM) e CF.01/000.91/8168 (Planilha PSQ) constam 990.686 kg para o mesmo item. Pergunta: Qual dos volumes deveremos considerar para efeito de orçamento e planejamento da obra?

RESPOSTA

Deve ser considerado 990.686 kg. No memorial de quantificação CF.01/301.75/9297/03, o item 3.1 deve ser multiplicado por 4, e o item 3.2 deve ser multiplicado por 2, conforme consta no título destes itens. Desta forma, somando-se todos os itens do memorial de quantificação, totaliza-se 990.686 kg de estrutura metálica.

42ª PERGUNTA

Em face das extensas áreas do sítio aeroportuário verificada na visita técnica e da área disponibilizada para canteiro. Perguntas: Existe a possibilidade de disponibilidade de áreas complementares? É permitida a instalação de containeres nessas áreas? É permitida a instalação de alojamentos para funcionários?

RESPOSTA

Não será possível a utilização das demais aéreas do sítio aeroportuário. Poucas foram as áreas disponíveis nas proximidades do terminal que poderiam abrigar de maneira *integrada* todas as edificações necessárias e o canteiro não pode ser desmontado para dar espaço às obras durante todo o período dos serviços. Portanto, a área mais apropriada é a disponível à esquerda do terminal, em frente ao novo estacionamento em execução atualmente, pela facilidade de acesso de caminhões e ônibus, e também pela proximidade dessas instalações ao local das obras.

A implantação se dará em área cercada, com viário interno exclusivo, fora do raio de ação das aeronaves em manobras no pátio, e setorizada de maneira a segregar o fluxo de funcionários administrativos e dos funcionários da obra em si. Nas proximidades dos vestiários foi deixado um espaço ao longo do meio fio onde ônibus podem parar a espera dos funcionários, sem que sua permanência congestione o viário do terminal ou interfira nas atividades internas do canteiro tanto de carga e descarga de materiais, como de circulação de automóveis particulares. (Canteiro de Obras, CF .28_012.75_8223-01.pdf FL, item 3, FL.5/8)

Conforme descrito no documento CF.28/000.73/8201, o sistema construtivo escolhido entre os analisados (madeira, alvenaria estrutural e concreto celular) foi o sistema de *madeira,* por configurar uma boa opção para obras de médio prazo, uma vez que sua durabilidade, se seguidas as orientações de manutenção, gira em torno de 8 anos. Além desse fator, conta a favor da solução o custo final, que representa pouco mais da metade em relação à solução mais onerosa deste estudo. Entretanto, caso a Contratada queira definir um sistema construtivo divergente do especificado, com vistas a otimizar a relação custo x benefício, a fiscalização deverá aprová-lo previamente. Lembrando, que as instalações do canteiro

deverão ser executadas racionalmente e obedecer às normas de segurança e de higiene do trabalho. (Canteiro de Obras, CF.28_012.75_8223-01, item 4, FL.6/8)

É permitido que os empregados residam no canteiro de obras, para isso a empresa deve proporcionar-lhes dormitórios confortáveis e arejados, lavanderia e área de lazer. Os trabalhadores que não moram no canteiro de obras têm direito a vestiário com chuveiro e a um armário individual. (Referência - Manual de Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas: Normas e Regulamentos da INFRAERO)

43ª PERGUNTA

Conforme estudos realizados na totalidade do material enviado, constatamos a falta dos seguintes projetos, os quais são citados na planilha: Arquitetura: CF.06_201.09_8387; Urbanismo: CF.01_202.41_9118_03, CF.01_202.41_9119_03; Estruturas de Concreto: CF.06_302.13_9309; Drenagem: CF.05_102.07_8664; Sinalização: CF.05_100.08_8640, CF.05_100.08_8641; Água Pluvial: CF.06_502.08_9449; Elétrica: CF.06_401.07_8867, CF.06_403.11_8872; Eletrônica: CF.01_463.08_9014, CF.01_463.08_9015, CF.01_463.88_9016, CF.01_463.88_9017; Ar condicionado: CF.01_432.92_8941.

Faltam projetos de todos os painéis elétricos do ar condicionado, comando remoto e do gerador de energia. Pergunta: Quando os mesmos serão disponibilizados?

RESPOSTA

Arquitetura: CF.06_201.09_8387 - Resposta: documento cancelado

Urbanismo:CF.01_202.41_9118_03 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/202.39/9118/04; CF.01_202.41_9119_03 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/202.39/9119/04

Estruturas de Concreto: CF.06_302.13_9309 - Resposta: documento Cancelado

Drenagem: CF.05_102.07_8664 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.05/102.07/8664/00

Sinalização: CF.05_100.08_8640 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.05/100.07/8640/00; CF.05_100.08_8641 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.05/100.07/8641/00

Água Pluvial: CF.06_502.08_9449 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.06/502.08/9449/01

Elétrica: CF.06_401.07_8867 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.06/401.07/8867/03
CF.06_403.11_8872 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.06/403.11/8872/01

Eletrônica: CF.01_463.08_9014 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/463.08/9014/02; CF.01_463.08_9015 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/463.08/9015/08; CF.01_463.88_9016 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/463.08/9016/02; CF.01_463.88_9017 – Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/463.23/9017/01

Ar condicionado: CF.01_432.92_8941 - Resposta: documento fornecido com codificação CF.01/432.92/8941/02

Não foram elaborados diagramas específicos para os quadros elétricos dos equipamentos do sistema de ar condicionado, suas descrições e características de fornecimento foram elaboradas em conjunto com os

equipamentos conforme item 10.01.700 do documento CF.01/432.88/8945/02 e item 5.11 do documento CF.01/432.92/8941/02

44ª PERGUNTA

Quanto à legenda/simbologia adotada para identificação das atividades a serem executadas em cada área, percebemos incompatibilidade entre as cores adotadas e os serviços a serem realizados (construção, demolição e conservação). Por exemplo, nos projetos CF.06/201.08/8291/03 - /8298/03 – /8312/03 - /8318/03. Solicitamos a devida correção e re-emissão dos documentos, para que possamos elaborar o planejamento e orçamento das obras em conformidade com a realidade dos projetos.

RESPOSTA

Não foi encontrada a incompatibilidade apontada entre a representação gráfica e a legenda.

45ª PERGUNTA

Diante das diversas interfaces entre a obra, o funcionamento operacional do Aeroporto e dos usuários. Perguntas: Haverá restrição de horários para execução dos serviços de cada etapa pré-determinada? Poderemos dar inicio à etapa subseqüente, mesmo que a etapa anterior não esteja plenamente concluída?

RESPOSTA

Sim. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o Plano de Segurança Operacional durante Obras e Serviços – POOS, desenvolvido pela Infraero antes do início da execução da obra. É este documento que trata das restrições de horários de trabalho, uma vez que o terminal estará em funcionamento durante todo o processo de reforma. (Termo de Referência, CF.01_000.75_9185-2, item 4, FL.8/9)

Por se tratar de uma obra de grande porte que ocorrerá por todo aeroporto, a abrangência das intervenções será complexa, sendo assim, a sequencia construtiva, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TERMINAL E CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE UTILIDADES (CUT) DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES, EM CONFINS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS proposta abrange nove etapas, de modo que a operacionalidade das funções essenciais do aeroporto seja mantida durante o período da obra. (Projeto de Etapeamento, CF.01_000.75_8166, item 2, FL.3/11)

46ª PERGUNTA

Em relação à responsabilidade da área destinada à bota fora, fomos informados na visita técnica que a mesma seria de responsabilidade da Contratante. Perguntas: Está correto nosso entendimento? Em caso positivo, quem será responsável pela operação do bota fora? Caso seja a Contratada, como seremos remunerados por tal serviço, numa vez que não existe item específico? Já se tem disponível a licença ambiental do mesmo? No caso de paralisação/interdição do bota fora, a Contratada poderia buscar alternativas e ser devidamente remunerada (distância de transporte, royalties, etc.)?

RESPOSTA

O BOTA-FORA de materiais inservíveis é de responsabilidade e ônus da CONTRATADA, externo à área do Aeroporto, em local apropriado e previsto para essa utilização. Foi obrigatória a visita prévia dos licitantes ao local da futura obra, a fim de melhor avaliarem os serviços que deverão ser executados, e aferirem os quantitativos reais minuciosamente, que deverão ser diluídos nos itens da planilha do Edital (CF.01_000.75_9180-1 Termos de Referência) como, por exemplo, no item 01.04.200 Carga, Descarga e

Transporte Mecanizado de Entulhos da Planilha de Serviços e Quantidades. (Termo de Referência, CF.01_000.75_9180-1, item 4, FL.7/10) e PSQ/DEOR(Composição)

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias à execução das obras e serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de seu pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e de consumo de telefone, água, luz e força que digam respeito às obras e serviços contratados. (Termo de Referência, CF.01_000.92_9182-02, item 6, FL.6/15)

47ª PERGUNTA

No item 04.03.320 da planilha PSQ, não encontramos preço de carga, transporte, descarga e espalhamento do material demolido. Perguntas: As atividades serão de responsabilidade da Contratante? Caso negativo, como seremos remunerados por tais serviços?

RESPOSTA

Não. A proponente licitante deverá considerar a remuneração destas atividades incluída nos itens 04.03.320.01 e 04.03.320.02

48ª PERGUNTA

Não identificamos na planilha PSQ nenhum item relacionado a corte, transporte, descarga e espalhamento de solo em bota fora. Perguntas: As atividades serão de responsabilidade da Contratante? Caso negativo, como seremos remunerados por tais serviços?

RESPOSTA

Não há material de corte, as aberturas de caixa coincidem com a demolição dos pavimentos existentes, por isso não há nenhum item na PSQ sobre corte, carga, transporte e espalhamento de solo em área de bota-fora.

49ª PERGUNTA

No documento CF.01/301.92/9294/01, no item 5 – "Especificação de Pintura", enviado através do CD-ROM, menciona-se a obrigatoriedade da pintura especificada apenas nas estruturas de urbanismo e, nas demais estruturas, as mesmas permanecerão apenas galvanizadas. Pergunta: Quais são exatamente as áreas de "estruturas do urbanismo"?

RESPOSTA

As estruturas do urbanismo são aquelas que constam dos documentos desta disciplina (CF.01/202.39/9118, CF.01/202.39/9119, CF.01/202.07/9123 e CF.01/202.07/8290). As demais constam da Arquitetura do TPS e não devem receber pintura.

50ª PERGUNTA

Informamos que não recebemos o critério de medição e de pagamento de todas as atividades contempladas na planilha de serviços. Solicitamos que sejam encaminhados os critérios para que possamos saber como serão medidos/pagos e o que estão inclusos dentro de cada item da planilha de preços unitários. Estes critérios farão parte do contrato a ser firmado com o vencedor da licitação?

RESPOSTA

A forma de medição dos serviços foram incluídos nos projetos conforme critérios solicitados pela Infraero. Detectamos que a forma de medição dos serviços da disciplina de Hidrossanitária não foram incluídos na documentação.

Segue abaixo o critério a ser adotado:

- Os serviços serão medidos por unidade de quantificação, seja metro linear, conjunto ou peça, incluindo o fornecimento e instalação com todos os componentes e acessórios para seu perfeito funcionamento, e após os testes de funcionamento e recebimento pela fiscalização.

O critério de pagamento encontra-se estabelecido no item 3 da Minuta do contrato, Anexo V do Edital.

51ª PERGUNTA

INSPEÇÃO DE BAGAGENS. Conforme especificação técnica no item 6.7 temos o descrito abaixo. Pergunto os documentos apontado neste item devem ser apresentados no momento da licitação ou somente no momento do fornecimento em caso da empresa ser vencedora da licitação?

" 6.7 QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Para fornecimento dos equipamentos, os fornecedores devem apresentar: • Atestado(s) de fornecimento, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter sido realizado fornecimento dos mesmos equipamentos propostos e que tenham sido integrados em sistema de injeção de bagagens de porte e complexidade similar ou superior ao da proposta apresentada; • Cerificação emitidas por autoridade dos Estados Unidos da América ou países membros da comunidade Européia confirmando que cada equipamento proposto foi testado e aprovado para detecção automática de explosivos; • Lista de referência de fornecimentos realizados para aeroportos públicos ou provados de sistema de inspeção de bagagens com a indicação de contatos de forma que a INFRAERO possa confirmar, à sua discrição, as informações fornecidas; • Certidão de Registro e Quitação, apontando possuir responsável técnico para responder por atividades técnicas de instalação, montagem, manutenção e assistência técnica de equipamentos de raios-x; • Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, em nome de cada profissional de nível superior legalmente habilitado que será responsável pelos trabalhos (Responsável Técnico) de execução, instalação, montagem, manutenção, assistência técnica e operação de equipamentos de raios-x."

RESPOSTA

Para efeitos de habilitação, a licitante deverá atentar para os itens 5.5 e 6.5 do Edital. As certificações dos produtos deverá ser apresentada previamente à fiscalização da Infraero, por ocasião do fornecimento.

52ª PERGUNTA

Sistema Elétrico. Documento CF.01/400.92/8804/03 - Item 9 - Quadros de Distribuição (pág. 42). O item 9.8 – Ficha Técnica, pág. 47, Item 3.1, informa que os painéis deverão ser do Tipo Armário Auto-portante. Embora a planilha de orçamento especifique todos os quadros como auto-portantes, entendemos que os quadros de iluminação e tomadas, quadros de força e quadros de No-Break, por suas características técnicas, poderão ser do tipo sobrepor, que contribui para a redução do espaço ocupado nas salas técnicas. É correto nosso entendimento? Caso negativo favor informar.

RESPOSTA

Os quadros localizados em Galeria de Utilidades do pavimento térreo e mezanino devem ser do tipo Auto-portante. Os quadros destes pavimentos devem ser instalados no centro das salas, desta forma não é possível a fixação dos mesmos em parede. Os demais quadros podem ser considerados do tipo Sobrepor.

53ª PERGUNTA

Sistema Elétrico. Documento CF.01/400.92/8804/03 - Item 2 - Características Nominais (pág. 47). O item 9.8 – Ficha Técnica, item 2, especifica corrente de curto-circuito igual a 25kA, porém os Diagramas Trifilares indicam 10kA. Entendemos que os quadros de iluminação e tomadas, quadros de força e quadros de No-Break, por suas características técnicas, poderão ter corrente de curto igual a 10kA. É correto nosso entendimento? Caso negativo favor informar.

RESPOSTA

Foi considerado no orçamento equipamentos com corrente de curto-circuito igual a 25 kA. O emprego de equipamentos com curto-circuito igual a 10 kA depende de estudos detalhados conforme solicitado no item 20 do documento citado acima.

54ª PERGUNTA

Sistema Elétrico. Documento CF.01/400.92/8804/03 - Item 9 - Quadros de Distribuição (pág. 42..46). O item 9 especifica disjuntores em Caixa Moldada, porém, Mini Disjuntores atendem plenamente às características técnicas de quadros desta natureza (considerando-se as informações constantes nos diagramas unifilares e trifilares). Entendemos que poderemos utilizar mini disjuntores para montagem dos quadros (onde não for necessário comando motorizado). É correto nosso entendimento? Caso negativo favor informar.

RESPOSTA

Entendimento correto. Desconsiderar o termo "caixa moldada" para disjuntores de saída e considerar Mini Disjuntores para os casos citados.

55ª PERGUNTA

Sistema Elétrico. Documento CF.01/400.92/8804/03 - Item 9.5 - Quadros de Força Equipamentos e Concessão (pág. 45). Pede-se, para os Circuitos de Saída, Multimedidor para as seguintes grandezas: Corrente nas Fases; Tensão nas Fases; Potência Ativa, Reativa e Aparente; Consumo KWh; Frequência; e Fator de Potência. Nos Diagramas Trifilares pede-se Medidor Kron modelo TKE-01, que mede apenas de Energia Ativa ou Reativa. Solicitamos informar qual informação é correta.

RESPOSTA

Poderá ser utilizado equipamentos com características do medidor Kron modelo TKE-01.

56ª PERGUNTA

Esteiras de Bagagens Carrosseis de Triagem e de Restituição. O objeto deste edital e seu termo de referencia informam que: *"Placas de aço carbono de 6,35 mm de espessura, em formato de "meia lua" revestidas de borracha na cor preta, sem manchas, dureza SHORE 90 + 15 PTS após envelhecimento e espessura mínima de 3 mm."*

Sendo existem produtos que possuem mesma ou superior equivalência técnica e equivalência de função, desempenhando o transporte de bagagens de maneira satisfatória, onde a diferença está nas configurações e materiais utilizado para as placas, <u>onde as mesmas são dispostas em posições sobrepostas e formatos retangulares</u>. Possuindo ainda as seguintes vantagens em relação aos equipamentos de placas meia–lua:

Ø Toda superfície de transporte é atendida pelas placas, não tendo interseções entre partes fixas e partes móveis, originando uma maior área de transporte para bagagens, pois utiliza toda largura do carrossel;

Ø Placas mais leves, pois sao compostas de liga de PVC, sendo transporte , manuseio, intalação e manutenção beneficiados;

Ø Peso estrutural menor, devido as placas de menor peso;

Ø Força de arranque menor devido ao menor peso a ser mivimentado;

Ø Menor consumo de energia (cerca de 25% menos) devido a menor potencia demandada no arranque e funcionamento;

Ø Maior facilidade de montagem;

Ø Não há possibilidade de engate de alças de bagagens e partes salientes das mesmas, danificando-as, o que ocorre nas placas meia luas, pois não há interseção nem espaços entre placas e partes fixas;

Ø Maior segurança a passageiros e crianças, pois não existem arestas de interferências e cortantes entre placas e entre placas com parte fixa do fechamento, como em casos já ocorridos em placas meia lua;

Ø Menor custo de aquisição;

Ø Placas sobrepostas são os equipamentos utilizados nos principais e mais modernos aeroportos do mundo;

Ø As mesmas configurações e perímetros podem ser utilizadas em ambos carrosseis

Devido a algumas vantagens citadas acima, perguntamos se poderá ser fornecido carrosséis do tipo placas sobrepostas?

RESPOSTA

As especificações devem ser mantidas. A especificação e o fornecimento desses equipamentos foram revisados na R3 do documento em questão emitido em 07/12/10.

57ª PERGUNTA

Segundo a página 20 da Especificação Técnica, o sistema de acionamento dos carrosséis será do tipo caterpillar. Outro sistema tecnicamente superior e utilizado nos mais modernos aeroportos do mundo, por exemplo: Acionamento tipo “friction drive”, um sistema de acionamento mais silencioso, fiável e de fácil manutenção (o princípio do sistema “friction drive” permite a distribuição de secções motrizes redundantes; a operação continuará ininterruptamente no caso de avaria de uma secção motriz), poderá ser considerado?

RESPOSTA

As especificações devem ser mantidas.

## 2ª PARTE - CORREÇÃO

A Comissão de Licitação comunica que foram ajustados os seguintes dispositivos editalícios, a saber:

1. Do Edital – Item 7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS fica ajustado a redação do subitem 7.7 do instrumento convocatório, nos seguintes termos:

   7.7 O orçamento global estimado para o objeto desta licitação é de R$ 237.808.107,87 (duzentos e trinta e sete milhões, oitocentos e oito mil, cento e sete reais e oitenta e sete centavos), referidos a data-base de janeiro de 2011, assim distribuídos:

2. Do Edital – Item 5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA BRASILEIRA fica ajustada a cláusula 5.5.3 do Edital, nos seguintes termos:

   5.5.3 Cada um dos serviços, e respectivas quantidades, relacionados na alínea "g.1" a "g.6" do subitem 5.5 deste Edital, terá sua comprovação de atendimento efetuada através do somatório das quantidades executadas nos atestados, acompanhados das respectivas CAT's.

   2.1 o subitem 5.5.3 do instrumento convocatório aplica-se as empresas estrangeiras, no que couber.

3. Anexo VIII_B (Modelo). Desconsiderar a fórmula divulgada no anexo VIII_B (Modelo). A fórmula a ser aplicada, conforme recomendação dos técnicos da Secretaria de Obras do Tribunal de Contas da União – SECOB/TCU é a seguinte: (1 - ISS + Total A + Total B) / (1 - Total C) - 1.

4. Segue o Anexo consolidado da TABELA DE ÍNDICES DE REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Anexo V_A_Tabela de Índices de Reajustamentos de Preços), o Anexo_XIII_Modelo_CPUs e o Anexo_X_Orç_Cronog_Consolidado.pdf. com os valores corrigidos ao novo valor estimado de R$ 237.808.107,87

## 3ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital Consolidado. Informações na Gerência de Licitações da INFRAERO localizada no SCS, Quadra 3, Bloco "A", Lotes nº 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, Entrada "A", em Brasília/DF, ou pelo telefone nº (61) 3312.3266/3042/2575/2576, ou ainda, no *site* http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao.

Brasília/DF, 07 de abril de 2011.

JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

FLÁVIA DE MORAES OLIVEIRA
Membro Técnico/DEOB

SAULO LUIZ AVELLAR DE AQUINO
Membro Técnico/DEOR